



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDILSON ANTÔNIO FOLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 356 e 357 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO EM PARTES. A candidata enviou para cômputo de títulos um certificado de pós-graduação, o qual apresentava nome divergente da inscrição, porém na mesma documentação, enviou certidão de casamento comprovando a alteração do nome. PONTUAR NOTA 3,0 REFERENTE A PÓS-GRADUAÇÃO E 0,60 REFERENTE AO TEMPO DE SERVIÇO, TOTALIZANDO NOTA DE TÍTULOS 3,60 E RECLASSIFICAR.

Quanto a sua nota de tempo de serviço, a nota apresenta-se correta, visto que a candidata enviou tempo de serviço sem o respectivo cargo, não podendo ser identificado o cargo em que obteve o referido tempo de serviço, ou seja, está em desacordo com o exposto no edital, senão vejamos:

3. Tempo de serviço contado em anos, meses e dias, exclusivamente em cargo de Professor na disciplina para a qual se candidatou e ou Diretor, ou Coordenador ou Gestor Escolar. (grifo nosso)

Sendo assim, com a ausência de identificação do cargo na certidão enviada, não é possível atribuir a pontuação.

RECURSO 002

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 509 e 510 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A candidata enviou para cômputo de tempo de serviço certidões que totalizaram 28 meses, somando 0,60 e pós-graduação somando 3,0, totalizando 3,60 pontos na prova de títulos e não 3,30 conforme publicado. ALTERAR A NOTA DE TÍTULOS DA CANDIDATA PARA 3,60 E RECLASSIFICAR.

RECURSO 003

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 117 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou para cômputo de títulos uma declaração de conclusão do curso de pós-graduação, a qual menciona data do término em 13/11/2022. Considerando que a data de entrega dos documentos foi em 06/11/2022, verifica-se que a candidata não havia concluído o curso até o momento da entrega dos títulos, bem como não é possível dar ciência da conclusão.

RECURSO 004

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 211 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO EM PARTES. A candidata enviou para cômputo de tempo de serviço certidões que totalizaram 27 meses, somando 0,60 pontos no tempo de serviço. ATRIBUIR NOTA DE TÍTULOS 0,60 E RECLASSIFICAR.

Quanto a pontuação referente a pós-graduação, a candidata enviou um atestado de matrícula e um histórico escolar, porém o referido histórico menciona disciplina sem aproveitamento, ou seja, não há a conclusão do referido curso.

RECURSO 005

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 805 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO EM PARTES. A candidata enviou para cômputo de títulos certificado de Mestrado, o qual soma 5,0 pontos e comprovou através de certidões de tempo de serviço possuir



63 meses, que somam 1,5 ponto, totalizando sua nota de títulos em 6,50 e não 4,0 conforme publicado. **ATRIBUIR NOTA DE TÍTULOS 6,50 E RECLASSIFICAR.**

Quanto as demais certidões de tempo de serviço, estas não foram computadas, por não apresentar tempo em anos, meses e dias, ou não apresentar carimbo, instituição que emitiu. Certidão de contribuição não comprova o tempo de serviço.

RECURSO 006

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 877 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata não enviou certidões de tempo de serviço para cômputo da prova de títulos. Documentos enviados em anexo ao recurso não são analisados, pois foram enviados fora do prazo e de forma adversa a mencionada no edital.

RECURSO 007

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 874 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O candidato enviou 18 certificados de cursos diversos de capacitação, os quais não pontuam neste edital. Nenhum certificado de pós-graduação com carga horária de 460 horas foi enviado dentro do envelope. Documentos enviados em anexo ao recurso não são analisados, pois foram enviados fora do prazo e de forma adversa a mencionada no edital. Quanto ao tempo de serviço, o candidato obteve pontuação máxima, conforme estipulado pelo edital.

RECURSO 008

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 271 e 272 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A candidata enviou para cômputo de tempo de serviço certidões que totalizaram 38 meses, somando 0,90 e pós-graduação somando 3,0, totalizando 3,90 pontos na prova de títulos e não 3,60 conforme publicado. **ALTERAR A NOTA DE TÍTULOS DA CANDIDATA PARA 3,90 E RECLASSIFICAR.**

RECURSO 009

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 256 e 258 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou declaração de tempo de serviço com o total de 10 anos e 02 meses, o qual em tese totalizaria 3,0 pontos, porém 12 meses deste tempo de serviço foi referente a ocupação de estagiário, o qual não pontua neste edital, senão vejamos:

2. Certidões ou atestados de estágios, programas ou qualquer outra atividade que não seja o exercício do cargo ou magistério da disciplina e ou Diretor, ou Coordenador ou Gestor Escolar.

RECURSO 010

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 317 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão na área do candidato, clicando em cartão resposta.

RECURSO 011

Requerem os candidatos de inscrição 33 – 35 – 52 – 253 – 544 e 770 a revisão de suas notas da prova de títulos, referente a fases já cursadas.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os candidatos enviaram históricos escolares ou declarações, as quais, não comprovaram possuir fases cursadas, ou seja: fases com disciplinas reprovadas ou a cursar ou cursando, não comprovam que o candidato já tenha terminado a referida fase, conforme menciona o edital, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.



Atestado de matrícula informando a fase que está cursando não gera a pontuação sobre a fase em que está matriculada, a nota é gerada na análise do histórico, com as fases cursadas e aprovadas em todas as disciplinas.

RECURSO 012

Requerem os candidatos de inscrição 192 – 194 – 245 – 497 – 498 – 529 – 531 – 675 – 679 e 840 a revisão de suas notas da prova de títulos, referente a certificado de pós-graduação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os candidatos enviaram certificados de pós-graduação de forma adversa a solicitada pelo edital, ou seja: Nome divergente da inscrição ou sem disciplinas, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- *Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas.*

IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 013

Requerem os candidatos de inscrição 20 – 21 – 61 – 103 – 105 – 106 – 116 – 129 – 130 – 134 – 135 – 136 – 142 – 170 – 177 – 179 – 207 – 241 – 242 – 243 – 249 – 250 – 267 – 268 – 288 – 289 – 290 – 309 – 310 – 354 – 355 – 377 – 378 – 379 – 383 – 384 – 385 – 392 – 394 – 405 – 409 – 422 – 425 – 437 – 455 – 457 – 470 – 471 – 476 – 477 – 478 – 479 – 500 – 501 – 502 – 579 – 588 – 589 – 617 – 653 – 654 – 670 – 673 – 692 – 707 – 708 – 709 – 720 – 722 – 724 – 748 – 774 – 777 – 778 – 825 – 826 – 833 – 861, a revisão de suas notas da prova de títulos, referente ao tempo de serviço.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Os candidatos enviaram certidões de tempo de serviço de forma adversa a solicitada pelo edital, ou seja:

- Nome divergente da inscrição; ou
- Sem o cargo que exerceu a função; ou
- Serviços paralelos (concomitante) com outra instituição; ou
- Cargos que não estão no anexo IV do edital; ou
- Sem identificação da instituição que emitiu a certidão; ou
- Sem assinatura do emissor.

I - Serão avaliados os atestados ou certidões do exercício de cargos de Professor, direção, coordenação e gestão escolar.

II - Certificação poderá ser emitida por órgão público e ou instituição particular. Poderão ser apresentadas certidões de mais de um órgão, independentemente de serem públicos ou privados.

III - As certidões e atestados devem ser datados e assinados por quem de direito e devem conter:

1. Nome, endereço da instituição;

2. Nome, cargo, número do CPF e de identificação ou registro do servidor/funcionário que os assinou;

3. Tempo de serviço contado em anos, meses e dias, exclusivamente em cargo de Professor na disciplina para a qual se candidatou e ou Diretor, ou Coordenador ou Gestor Escolar.

IV - Não serão aceitos:

1. Certidões ou atestados sem as identificações exigidas no subitem anteriores

2. Certidões ou atestados de estágios, programas ou qualquer outra atividade que não seja o exercício do cargo ou magistério da disciplina e ou Diretor, ou Coordenador ou Gestor Escolar.

V - O tempo de serviço em dias será convertido em meses. Quando da conversão o período que exceder a 15 dias será arredondado para 1 mês. O período inferior a 15 dias será desprezado.

VI - Não serão computados tempos de serviços paralelos.



VII - O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

VIII - A cópia dos documentos entregues para efeito de avaliação não será devolvida.

IX - Serão computados tempo de serviço até a data limite de 31 de agosto de 2022.

NOTAS:

- *Os candidatos que cadastraram recursos sobre nota de cursos ou graduação, devem se ater ao edital, pois estes documentos não pontuam neste certame, conforme determina as regras do anexo IV.*
- *Documentos enviados em anexo ao recurso não são analisados, pois foram enviados fora do prazo e de forma adversa a mencionada no edital.*

Por fim, tratando-se de um ato Administrativo Público, as regras do edital devem ser cumpridas, respeitando assim o Princípio da Legalidade e da Impessoalidade com os demais candidatos que enviaram seus documentos de forma correta a solicitada pelo edital.

Xaxim, 28 de novembro de 2022.

EDILSON ANTÔNIO FOLLE
Prefeito Municipal